



# PREFEITURA DE TAPARUBA

CNPJ: 01.616.741/0001-64

## AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TAPARUBA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.616.741/0001-64, com sede na AV. Arminda Medeiros, nº 430, Centro, no município de Taparuba, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Secretário de Administração e Planejamento nos termos do art. 75, II, c/c art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de kits natalidade destinados ao atendimento de gestantes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do Município de Taparuba/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	BANHEIRA INFANTIL 20L, COM RALO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA ATÓLICA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA	UND	30	R\$ 48,68	R\$ 1.460,40
02	MANTA COBERTOR (SIMPLES) EM MICROFIBRA PARA BEBÊ RECÉM NASCIDO, ANTIALÉRGICO 100% POLIÉSTER. COR NEUTRA.	UND	30	R\$ 40,52	R\$ 1.215,60
03	MAMADEIRA (SIMPLES) 240ML MODELO MASTER, BICO DE SILICONE CORES NEUTRAS	UND	30	R\$ 21,98	R\$ 659,40
04	KIT HIGIENE BEBÊ SIMPLES (ESCOVA, COTONETE, SABONETE E SHAMPOO)	UND	30	R\$ 57,42	R\$ 1.722,60
05	CALÇA E BODY MANGA LONGA LISO OU ESTAMPADO, UNISEX	UND	30	R\$ 29,46	R\$ 883,80
06	LENÇO UMEDECIDO PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 48 UNIDADES, LIVRE DE ÁLCOOL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 12,5CM	UND	30	R\$ 21,38	R\$ 641,40
07	FRALDA DESCARTÁVEL APROXIMADAMENTE 43% DE POLPA DE CELULOSE	UND	30	R\$ 51,30	R\$ 1.539,00



# PREFEITURA DE TAPARUBA

CNPJ: 01.616.741/0001-64

08	CONJUNTO DE PAGÃO TAMANHO M COMPLETO INFANTIL 100% ALGODÃO	UND	30	R\$ 45,13	R\$ 1.353,90
09	CONJUNTO COM TOUCA E SAPATINHO DE MALHA 100% ALGODÃO, CORES NEUTRAS	UND	30	R\$ 32,82	R\$ 984,60
10	KIT COM 3 UNIDADES MEIA 100% ALGODÃO	UND	30	R\$ 22,49	R\$ 674,70
11	FRALDA DE TECIDO PARA BEBÊ	UND	30	R\$ 33,68	R\$1.010,40
12	ALCOOL 70% 1L PARA BEBÊ HIPO ARLERGENICO	UND	30	R\$ 49,35	R\$ 1.480,50
13	ALGODÃO FIBRAS 100% ALGODÃO MACIAS E COM ÓTIMO PODER DE ABSORÇÃO. SEU FORMATO ARREDONDADO É IDEAL PARA A REMOÇÃO DE ESMALTES, DE COSMÉTICOS E A LIMPEZA DA PELE DO BEBÊ MANEIRA DELICADA E SEGURA. PRODUZIDAS SEM CONTATO MANUAL. VALIDADE 5 ANOS	UND	30	R\$ 16,17	R\$ 485,10
14	POMADA PARA ASSADURA HIPOGLÓS 120G	UND	30	R\$ 52,37	R\$ 1.571,10
15	TOALHA DE BANHO CONFECCIONADAS EM TECIDO MACIO, 100% ALGODÃO	UNID	30	R\$ 40,72	R\$ 1.221,60
16	TOALHA DE BOCA INFANTIL TOALHAS CONFECCIONADAS COM 85% DE ALGODÃO	UNID	30	R\$ 26,52	R\$ 795,60
17	LENÇOL (JOGO LENÇOL 3 PEÇAS) SUAVE E MACIO PARA O ACONCHEGO DO BEBÊ. FEITO COM MALHA 100% ALGODÃO, LENÇOL DE CIMA, LENÇOL COM ELÁSTICO E A FRONHA. COM CORES E DETALHES NEUTROS. COLCHÃO 1,30M	UNID	30	R\$ 57,37	R\$ 1.721,10

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de kits natalidade destinados ao atendimento de gestantes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do Município, visando assegurar condições mínimas de cuidado, proteção e dignidade às mães e aos recém-nascidos.



# PREFEITURA DE TAPARUBA

CNPJ: 01.616.741/0001-64

2.2. A disponibilização dos kits natalidade constitui importante instrumento de apoio às famílias em condição de fragilidade econômica e social, especialmente no período que antecede e sucede o nascimento da criança, contribuindo para a promoção da saúde, do bem-estar e da proteção social básica, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção integral à criança.

2.3. Os itens que compõem os kits são essenciais para os primeiros cuidados com o recém-nascido, auxiliando na redução das dificuldades enfrentadas pelas gestantes em situação de risco e vulnerabilidade social, além de fortalecer as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no acompanhamento familiar e na garantia de direitos socioassistenciais.

2.4. A aquisição também se justifica pela necessidade de continuidade das ações e programas assistenciais ofertados pelo Município, garantindo atendimento humanizado e adequado às demandas identificadas pelos profissionais da rede socioassistencial, observando os princípios da eficiência, interesse público e continuidade dos serviços públicos.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para assegurar o atendimento das demandas sociais existentes no Município, promovendo melhores condições de acolhimento e cuidado às gestantes e aos recém-nascidos em situação de vulnerabilidade social.

## 3. DO VALOR

3.1. Estima-se o valor da contratação em R\$ 19.420,80 (dezenove mil quatrocentos e vinte e oitenta centavos) a serem adquiridos conforme a necessidade da CONTRATANTE.

## 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição se dará por dispensa de licitação, autorizada pelo inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 5. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa de recursos específicos consignados no orçamento vigente, dotação orçamentária de 2026.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os kits natalidade de acordo com as especificações, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Entregar os materiais no prazo e local determinados pela Administração Municipal, devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- c) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, má qualidade ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas;



# PREFEITURA DE TAPARUBA

CNPJ: 01.616.741/0001-64

- d) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos decorrentes do fornecimento do objeto;
- e) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- f) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega ou a execução do objeto contratado;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- h) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração;
- i) Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização do contrato;
- j) Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis

## 6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório;
- b) Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta da CONTRATADA;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal;
- f) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para o correto cumprimento das obrigações contratuais;
- g) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências contratuais e especificações do objeto.

## 7. DA HABILITAÇÃO

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); \_\_\_\_\_
- b) Certidão Negativa de Débitos Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Contrato Social e alterações;
- i) Documentos pessoais do representante;



## PREFEITURA DE TAPARUBA

CNPJ: 01.616.741/0001-64

### 8. DO INADIMPLEMENTO

8.1. No caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente;

8.2. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com os fornecimentos, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços.

- Divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.
- As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-mail [compras@taparuba.mg.gov.br](mailto:compras@taparuba.mg.gov.br) ou [licitacao@taparuba.mg.gov.br](mailto:licitacao@taparuba.mg.gov.br) até às 16h:00m do dia 13 de maio de 2026.



PODER EXECUTIVO  
TAPARUBA